



CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

CASA LEGISLATIVA IRANI FELIX DA SILVA

Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.
CEP-56.470-000 CNPJ - 01.615.668/0001-06

Projeto de Lei Nº 012/2019

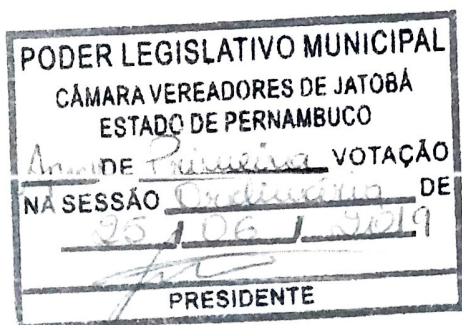
CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ
PERNAMBUCO
COMISSÃO DE
Legislação, Justiça e Fed.
Fiscal.
PARA O DEVIDO PARECER
JATOBÁ - PE 11.06.2019

EMENTA: Denomina localidade e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominado NOVO HORIZONTE, o povoado em formação, localizado neste Município, do lado esquerdo da DR 110, sentido Jatobá/Paulo Afonso, em frente do acesso ao Sitio Santo Antônio.

Art. 2º - Após a publicação desta lei, o município deverá comunicar aos órgãos prestadores dos serviços públicos essenciais, para fins de atendimento às necessidades da nova povoação.

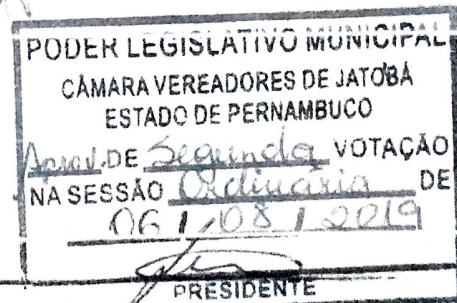
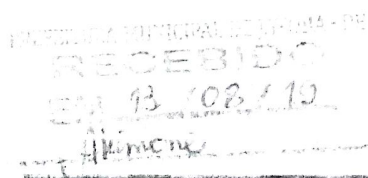
Art. 3º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação.



Eduardo Gomes de Sá Júnior
Vereador - PSB

Jatobá, 07 de Junho de 2019

José Dantas de Lima
Vereador - PSD





CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

CASA LEGISLATIVA IRANI FELIX DA SILVA

Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.

CEP-56.470-000CNPJ - 01.615.668/0001-06

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 012 DE 2019

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 012/2019

AUTOR: Poder Legislativo

EMENTA: Denomina localidade e dá outras providências.

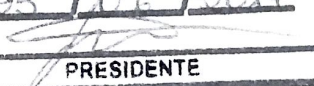
Em análise a matéria em tela, verifica-se que a propositura preenche os requisitos legais, obedece aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e de boa técnica legislativa.

Em razão do exposto, exaro parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em plenário.

É o Parecer.

Jatobá, 21 de junho de 2019.


Jailton Pereira da Silva
Relator

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
CÂMARA VEREADORES DE JATOBÁ	
ESTADO DE PERNAMBUCO	
Item DE <u>única</u>	VOTAÇÃO
NA SESSÃO <u>Ordinária</u>	DE
<u>25/06/2019</u>	
	
PRESIDENTE	

José Ronaldo do Nascimento
Presidente


Nilson Oliveira Costa
Sub-Relator

RECEBIMOS
EM 13/06/19
